ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.457, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza a doação de imóvel do município de Santo Augusto à Associação de Amigos do Bairro Glória.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação à Associação de Amigos do Bairro Glória, entidade representativa de Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.994.196/0001-87, com sede na Rua Ildefonso Lucas, nº 370, Bairro Glória, nesta cidade de Santo Augusto/RS, do imóvel com as seguintes especificações: um terreno urbano com área de 2.071,60m^2 (dois mil e setenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), situado à Rua Ildefonso Lucas, esquina com a Rua Tiradentes, nesta cidade de Santo Augusto/RS, no quarteirão formado pelas ruas: Ildefonso Lucas, Tiradentes, Bom Fim e Tenente Portela, confrontando: ao Norte, com a área remanescente de propriedade do município de Santo Augusto/RS, numa linha de 34,00 metros; ao Sul, com a Rua Ildefonso Lucas numa linha de 34,00 metros, ao Leste, com a Rua Tiradentes, numa linha de 60,93 metros; e, ao Oeste, com área remanescente, de propriedade do município de Santo Augusto/RS, numa linha de 60,93 metros. Matrícula Imobiliária nº. 13.908, Livro nº. 02 - Registro Geral, do registro de imóveis de Santo Augusto, RS.

Art. 2º O imóvel descrito no Art.1º desta Lei destina-se especificamente à sede da Associação de Amigos do Bairro Glória.

Art. 3º O imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da escritura pública de doação e do registro imobiliário correrão por conta do donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 11 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 11/10/2013

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.